

Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela
Câmara Municipal de Águeda,
recebido por correio electrónico de 12 de Novembro de 2009

Exmo. Senhor Hugo Teixeira,

Acusamos a recepção do pedido de esclarecimento formulado por V. Ex^a.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10º do Regulamento n.º 427/2009, de 29 de Outubro, informa-se o seguinte:

O acesso ao leilão não tem qualquer custo, para além do que resulta da necessidade de prestar uma caução.

Esta caução deverá corresponder a 50% do preço de reserva dos lotes (cfr. artigo 3.º do Regulamento do leilão) que vier a licitar, conforme se fixa no n.º 1 do artigo 9.º do referido Regulamento. Se, por exemplo, V.Ex^a desejar um lote na zona 3, deverá então prestar uma caução no valor de € 75.000 (50% do preço de reserva da zona 3 que é de €150,000). De acordo com o Regulamento, esta caução será devolvida mediante a efectivação do depósito do montante correspondente ao preço final caso seja determinado como licitante vencedor. Caso não seja declarado vencedor, a caução ser-lhe-á devolvida conforme se prevê no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento.

Adicionalmente, ao preço final acresce o pagamento de taxas previstas no artigo 105.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, nomeadamente:

- Uma taxa devida por cada um dos direitos de utilização a atribuir, de montante a fixar por portaria do membro do Governo responsável pela área das comunicações;
- Uma taxa anual devida pelo exercício de fornecedor de redes e serviços de comunicações electrónicas, de montante a calcular nos termos do anexo II da Portaria n.º 1473-B/2008, de 17 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 16-A/2009;
- Uma taxa anual devida pela utilização de espectro, definida também na Portaria n.º 1473-B/2008, de 17 de Dezembro, cujo montante é calculado de acordo com o ponto 1.3.8 do Anexo IV da referida Portaria.

Com os melhores cumprimentos,

A Comissão